



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de
Medicina do Estado como Instituição
Filantrópica sob nº 1.044. No
Conselho Nacional de Serviço Social
do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública
Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada
de Utilidade Pública Municipal Lei N.º
236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH
784.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONVÊNIO 003/2024 CIRURGIA ELETIVA MUNICIPAL

CUSTEIO

R\$ 650.000,00

2024



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 - São Joaquim da Barra -SP

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

São Joaquim da Barra, 31 de janeiro de 2025.

Ofício n.º 003/2024
Referente ao Termo de Convênio nº 003/2024
Processo Administrativo nº 3204/2023
Prezados,

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.849.182/0001-12, com sede na Rua Piratininga, n.º 1.221, em São Joaquim da Barra, vem através desta, encaminhar à V. S^a, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** dos recursos recebidos do período de 10/2024 e 11/2024 no valor de R\$ 240.715,91 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

- Ofício;
- Anexos Demonstrando as Receitas (ANEXO RP 12);
- Relação dos Pagamentos Efetuados;
- Extrato de Conta Corrente e Aplicação;
- Conciliação Bancária;
- Cópia das Notas Fiscais;
- Cópia dos pagamentos efetuados e comprovantes;
- Declaração de Guarda e Conservação dos documentos

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,

**ANTONIO LUIS
SOARES:550823
86891**

Assinado de forma digital
por ANTONIO LUIS
SOARES:55082386891
Dados: 2025.01.31 14:25:48
-03'00'

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra
Antônio Luis Soares
Provedor



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2024
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.883, de 09 de maio de 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3204/2023

Pelo presente instrumento, o **Município de São Joaquim da Barra**, sediado na Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 59.851.543/0001-65, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Wagner José Schmidt, portador do RG nº 5.277.445-4 SSP/SP e do CPF nº 000.626.588-08, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, nº 1637, Vila Conceição, nesta cidade, de ora em diante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado o(a) **Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra**, instituição beneficente estabelecida nesta cidade, na Rua Piratininga, 1221, inscrita no CNPJ sob nº 59.849.182/0001-12, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo provedor, Senhor(a) Antonio Luis Soares, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº 5.713.598 SSP/SP, inscrito perante o CPF sob o nº 550.823.868-91, residente e domiciliado(a) nesta cidade, à rua São Vicente de Paula, 755, têm justo e combinado entre si celebrar o presente Termo de Convênio, nos termos do § 1º do Art. 199 da Constituição Federal e do Decreto Municipal N.º 1.883, de 09 de maio de 2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente termo tem por objeto, por parte do **CONCEDENTE**, o repasse de recursos financeiros à **CONVENENTE** e essa a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, da demanda reprimida do município de São Joaquim da Barra. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE** o qual, juntamente a seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações do CONCEDENTE:

- 1) apreciar e aprovar, por meio do(a) gestor, o Plano de Trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
- 2) repassar à **CONVENENTE** os recursos financeiros na Conta Corrente nº 28866-7, Agência 0873-7, Banco do Brasil, obedecendo o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

- 3) dar ciência à **CONVENENTE** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
- 4) fiscalizar, orientar e acompanhar qualitativa e quantitativamente a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes previstas no Plano de Trabalho, expedindo relatórios de execução do Convênio e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;
- 5) divulgar em sítio oficial do **CONCEDENTE** na internet as informações referentes aos repasses financeiros previstos no presente Convênio, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- 6) estabelecer, oportunamente e mediante formalização em Ofício, critérios e prazos para eventual autorização, de forma fundamentada, de eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos pela **CONVENENTE**, para que essa adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades decorrentes e desde que atendidas às exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- 7) prorrogar, “de ofício”, a vigência deste instrumento, antes do seu término, quando o órgão da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
- 8) examinar e aprovar, pelo órgão gestor, as prestações de contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente;
- 9) comunicar ao Conselho Municipal de Saúde irregularidades verificadas e não sanadas pela **CONVENENTE** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos;
- 10) expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referente às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII do art. 2º da Lei Complementar Estadual N.º 709/93;
- 11) elaborar mensalmente, através do gestor, relatório governamental da análise da execução do convênio, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando como base comparativa os dados



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

informados no Plano de Trabalho e no relatório mensal elaborado pela **CONVENENTE**;

12) elaborar, através do gestor, parecer conclusivo nos termos do art. 200 das Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, atualizadas pela Resolução N.º 23/2022 e observando eventuais novas e futuras alterações;

13) providenciar, através do gestor, o necessário para o envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência, conforme art. 37 da Lei Complementar Estadual N.º 709/93, a abertura de processo administrativo por descumprimento deste Convênio, informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas observando-se as disposições do art. 199 das Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, atualizadas pela Resolução N.º 23/2022, inclusive eventuais novas e futuras alterações;

14) comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do gestor ou qualquer responsável pela fiscalização deste Convênio, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência, conforme art. 37 da Lei Complementar Estadual N.º 709/93, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela **CONVENENTE** na utilização dos recursos ou bens vinculados a este instrumento, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidade e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de aplicação financeira observando-se as disposições do art. 199 das Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, atualizadas pela Resolução N.º 23/2022, inclusive eventuais novas e futuras alterações;

15) quando não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta no caso tratado no item anterior (14), o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no mesmo prazo acima assinalado;

16) quando do encerramento deste Convênio por decurso do prazo de vigência, providenciar o necessário para o envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do(a) gestor(a), exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a **CONVENENTE** prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente, fazendo referência ao número do processo no referido Tribunal, quando houver, a comprovação do encerramento de todas as contas do Convênio finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função de sua execução, para a **CONVENENTE** ou para as contas do eventual novo convênio vinculado ao objeto.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da CONVENENTE:

- 1) dar início à execução do objeto deste Convênio a partir da data de sua vigência, prevista na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento;
- 2) aplicar os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** exatamente conforme o Plano de Trabalho integrante deste instrumento e prestar contas nos moldes previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**;
- 3) não redistribuir, entre eventuais outras entidades, os recursos recebidos em decorrência do presente instrumento;
- 4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o **CONCEDENTE**, mediante seus órgãos de fiscalização interna (gestor e Controle Interno) e do Conselho Municipal da Saúde, assim como os órgãos de fiscalização externa, possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
- 5) manter recursos humanos e materiais adequados e compatíveis com o atendimento do Plano de Trabalho que se obriga a executar, com vistas ao alcance dos objetivos deste instrumento;
- 6) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Saúde, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, obedecendo sempre a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 7) arcar exclusiva e integralmente com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária e/ou social, bem como com todos os ônus tributários, fiscais e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
- 8) manter regular e em dia, bem como fiscalizar a regularidade dos registros da **CONVENENTE** e de todos os profissionais que participarem da execução do objeto deste Convênio perante os conselhos profissionais pertinentes a cada atividade desempenhada;
- 9) elaborar, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do Convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto deste instrumento, conforme modelo contido no Anexo RP-12 das Instruções N.º 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução N.º 23/2022 e observando eventuais novas atualizações publicadas pelo referido órgão de fiscalização, devendo ser devidamente assinado por seu representante legal;

10) elaborar relatório anual de execução de atividades, especificamente sobre a execução do objeto deste Convênio, contendo, ainda, comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, assinado por seu representante legal;

11) elaborar e fornecer conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês de vigência do convênio, da conta corrente específica para movimentação dos recursos, indicada na **CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2**, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;

12) fornecer, anualmente, publicação de suas demonstrações contábeis, compreendendo os exercícios encerrado e anterior, incluindo balanço e demais demonstrações contábeis e financeiras e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício e de certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do(a)s responsável(is) por balanços e demonstrações contábeis e observando a CPC N.º 26, especialmente o contido nos artigos 38 e 38A;

13) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos em decorrência do presente Convênio, apresentar prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

14) apresentar, ao final de cada exercício ou do ajuste, comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados ou solicitar, com 30 (trinta) dias de antecedência, autorização para utilização no exercício subsequente ou no prazo de eventual prorrogação;

15) observar e cumprir todas as disposições do Decreto Municipal N.º 1.883, de 09 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2024.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

CLÁUSULA QUINTA – Da Prorrogação e da Alteração

Este Convênio poderá ser prorrogado e/ou alterado e/ou complementado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a **CONVENIENTE** apresentar, na oportunidade, novo Plano de Trabalho e providenciar os seguintes documentos, que deverão compor o respectivo processo administrativo no qual o assunto será tratado e observando o prazo previsto no § 2º do art. 21 do Decreto Municipal N.º 1.883, de 09 de maio de 2024:

- 1) autorização prévia do Prefeito;
- 2) justificativas sobre as alterações ocorridas;
- 3) memória de cálculo contendo metas, quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;
- 4) parecer jurídico;
- 5) publicação na imprensa oficial do extrato do termo;
- 6) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e
- 7) Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-11 das Instruções N.º 01/2020, atualizadas pela Resolução N.º 23/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas eventuais novas e futuras atualizações), caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Parágrafo Primeiro: Referida documentação deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do(a) gestor(a), para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo(a) gestor(a).

Parágrafo Segundo: Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes ao presente Convênio, bem como a documentação especificada no parágrafo anterior, deverão permanecer nas sedes das partes, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 05 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de prorrogação, após executados 12 (doze) meses do objeto deste instrumento, poderá incidir reajuste com base no índice



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

oficial IPCA sobre os valores previstos no Plano de Trabalho integrante do Convênio. O índice IPCA pode ser diminuído ou não aplicado por acordo entre as partes ou por decisão motivada do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de total estimado de até **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, a depender da demanda solicitada de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos, em conformidade com **Lei Municipal nº 1493/2024**, nos valores definidos conforme Plano de Trabalho integrante do presente Convênio, aprovado pelo(a) gestor(a) e discriminados no cronograma de desembolso e aplicação, podendo eventualmente variar conforme necessidade a ser definida formalmente entre as partes, ocorrendo mediante depósito na conta corrente indicada na **CLÁUSULA SEGUNDA, Item 2** deste instrumento.

Parágrafo Único: As parcelas do convênio serão liberadas em conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos no art. 18 do Decreto Municipal N.º 1.883, de 09 de maio de 2024, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02 04 Saúde
020401 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10 301 0023.2038.0000 Manutenção da Saúde – Atenção Básica 15%
Cat.Econ.: 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cód. Aplicação: 310 000 Saúde Geral Fonte de recurso: 0 01 00
Ficha 221



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

A **CONVENIENTE** deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Os saldos de Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos ocorrer em prazos menores que um mês.

Parágrafo Segundo: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Parágrafo Terceiro: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Parágrafo Quarto: É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, nas hipóteses previstas no art. 6º do Decreto Municipal N.º 1.883, de 09 de maio de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do Departamento Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, tendo como **gestor(a) do presente Termo de Convênio o(a) Sr(a). Jorge Guilherme Kruger**, Diretor Municipal do Departamento Municipal de Saúde).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As notas fiscais e excepcionais outros documentos comprobatórios das despesas, tais como faturas, recibos e outros, deverão ser emitidas em nome do **CONCEDENTE** e os pagamentos feitos através de transferência/dépósito bancário proveniente da conta bancária indicada na **CLÁUSULA SEGUNDA, Item 2** deste instrumento diretamente na conta do favorecido, com eventuais exceções dos



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

casos de rateio de despesas, as quais deverão ser necessariamente previstas e justificadas no Plano de Trabalho, quando será autorizado o pagamento de conta bancária diversa da indicada, desde que também seja de titularidade da **CONVENIENTE** e aprovado pelo(a) gestor(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro. Constitui motivo para rescisão deste instrumento a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, especialmente quando constatadas as situações previstas no art. 18 do Decreto Municipal N.º 1.883, de 09 de maio de 2024.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Convênio na forma do parágrafo anterior enseja a instauração da competente tomada de contas para verificação dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à conta do **CONCEDENTE**, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

- 1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
- 2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal e devidamente atualizados, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto da avença;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, as prestações de contas parciais e final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos, impugnado ou desaprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

As Prestações de Contas (parciais e final) deverão ocorrer nos termos e prazos previstos na Seção XV do Decreto Municipal N.º 1.883, de 09 de maio de 2024 (artigos 26 a 32).

Parágrafo Único. A forma e a metodologia de comprovação da consecução do objeto será através de comprovação documental da **CONVENENTE** dos tipos, quantidades e valores de cirurgias realizadas conforme detalhamento do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo. Os parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto serão a compatibilidade dos gastos com insumos e recursos humanos despendidos nas cirurgias efetivamente realizadas e com a Tabela SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos bens remanescentes

Eventuais bens remanescentes serão de titularidade do **CONCEDENTE**, que poderá, mediante justificativa prévia, proceder eventual doação à **CONVENENTE**, desde que haja a devida contabilização e expresse compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de ações de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

As partes elegem o Foro São Joaquim da Barra/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, as partes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 16 de maio

de 2024.

Pela Prefeitura de São Joaquim da Barra:


WAGNER JOSE Assinado de forma digital
por WAGNER JOSE
SCHMIDT:000 SCHMIDT:00062658808
62658808 Dados: 2024.05.16
16:27:21 -03'00'

Wagner José Schmidt
PREFEITO
CONCEDENTE

ANTONIO LUIS
SOARES:55082386891
2386891 Digitally signed by ANTONIO LUIS
SOARES:55082386891
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=
33974005000174, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO
LUIS SOARES:55082386891
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.05.14 17:12:09-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0

Sr. Antônio Luis Soares
Provedor
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:


NOME: Carlos Henrique B. Souza
CPF: 141.180.298-55


NOME: Jorge Guilherme Kruger
CPF: 076.415.968-27



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

ANEXO RP - 11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

TERMO DE CONVÊNIO: N° 003/2024

OBJETO: A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DA DEMANDA REPRIMIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

VALOR TOTAL MÁXIMO DO AJUSTE: R\$ 650.000,00

EXERCÍCIO: 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 16 DE maio

DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Wagner José Schmidt
Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra
CPF: 000.626.588-08

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Wagner José Schmidt
Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra
CPF: 000.626.588-08

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Antônio Luis Soares
Cargo: Provedor
CPF: 550.823.868-91

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Wagner José Schmidt
Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra
CPF: 000.626.588-08

WAGNER
JOSE
SCHMIDT:00
062658808

Assinado de forma
digital por WAGNER
JOSE
SCHMIDT:00062658808
Dados: 2024.05.16
16:26:48 -03'00'

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIENTE:

Nome: Antônio Luis Soares
Cargo: Provedor
CPF: 550.823.868-91

ANTONIO LUIS
SOARES:5508238689
1

Digitally signed by ANTONIO LUIS SOARES 5508238689
DN: cn=ANTONIO LUIS SOARES 5508238689, o=SÃO JOAQUIM DA BARRA, ou=AC SINGULARID
Multiple: cn=CP-Brasil, cn=ANTONIO LUIS SOARES 5508238689
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.05.14 17:12:29-0300'
Full PDF Reader Version: 2023.3.0

Assinatura: _____



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

ÓRGÃO CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP

ENTIDADE BENEFICENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

1- INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

A Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra é uma pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade civil, de fins beneficentes e filantrópicos, fundada em 12 de março de 1944, sediada na cidade de São Joaquim da Barra - SP, tem por objetivo manter e administrar os leitos e serviços hospitalares, incluindo-se aqui tanto os pertinentes ao hospital em funcionamento como quaisquer outros que venham a ser criados ou mantidos; criar, manter e administrar todos os serviços de proteção a velhice aos desempregados aos diminuídos mentais de natureza assistencial e beneficente e por fim estimular e praticar obras de misericórdia e prestar assistência social aos desvalidos. A Santa Casa de Misericórdia com CNES 2080044 é uma entidade filantrópica que é referência regional na Alta Anhanguera e também considerada uma das poucas entidades que consegue cumprir as obrigações acessórias e as contas devidamente em dia e também manter os serviços prestados aos usuários sempre com qualidade e presteza e com essa filosofia, espera que possa ser contemplada por Subvenção pela Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, para que possa continuar oferecer serviços cada vez mais, de qualidade que é exigido pelo usuário.

b) Características da Instituição

A Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra conta com 113 leitos, dos quais 69 estão destinados ao SUS, sendo 08 Leitos de UTI, cuja participação é de 60% dos atendimentos, contando com 119 profissionais, classificado como Média Complexidade, as especialidades são Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Ortopedia, Oftalmologia. Atende em média de 3.000 à 3.500 pacientes entre 100 atendimentos de urgências e 200 de internações, e em média 400 cirurgias/mês



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

2- INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

<i>Razão Social</i> SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA			
<i>CNPJ</i> 59.849.182/0001-12			
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</i> 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
<i>Endereço</i> Rua Piratininga, nº 1221			
<i>Cidade</i> São Joaquim da Barra			<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 14.600-000		<i>DDD/Telefone</i> 016- 3810 4000	
<i>E-mail</i> regina.contabil@gruposantacasa.com.br			
<i>Banco</i> 001	<i>Agência</i> 0873-7	<i>Conta Corrente (*)</i> 28866-7	<i>Praça de Pagamento</i> Banco do Brasil

(*) Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

b) Responsáveis

<i>Responsável pela Instituição</i> ANTONIO LUIS SOARES		
<i>CPF</i> 550.823.868-91	<i>RG</i> 5.713.598-8	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo Provedor</i>		<i>Função Provedor</i>
<i>Endereço</i> Rua Piratininga, 1221		
<i>Cidade</i> São Joaquim da Barra		<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 14600-000		<i>Telefone</i> 016 – 38104000



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

<i>Diretor Superintendente</i> <i>João Alberto Destro</i>		
<i>CPF</i> 005.4441.488-19	<i>RG</i> 7.656.220	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> ADMINISTRADOR	<i>Função</i> ADMINISTRADOR	
<i>Endereço</i> RUA PARANÁ N° 860		
<i>Cidade</i> SÃO JOAQUIM DABARRA		<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 14.600-000	<i>Telefone</i> (16) 3810-4000	

<i>Diretor Clínico</i> <i>José Estevam Alves</i>		
<i>CPF</i> 155.853.668-34	<i>RG</i> 32.428.86	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Medico	<i>Função</i> Diretor Clínico	
<i>Endereço</i> RUA BAHIA N° 1185		
<i>CEP</i> 14.600-000	<i>Telefone</i> (16) 3818-1856	

2 – DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE EXERCÍCIO DE 2024

2.1 O objetivo do trabalho é a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, da demanda reprimida do município de São Joaquim da Barra - SP, das quais as vagas oferecidas pelo Sistema Único de Saúde SUS e as oferecidas pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra através do Convênio SUS e pagos através da tabela SUS são insuficientes para realização nas especialidades de Urologia, Ginecologia, Ortopedia, Proctologia, Cirurgia Geral, Vascular e Cateterismo.



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

2.2 As cirurgias deverão ser realizadas nas dependências da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra - SP, entidade civil, sem fins lucrativos, conforme os estabelecido no Convênio.

2.3 A lista de pacientes que aguardam a cirurgia será regulada na Diretoria Municipal de Saúde que providenciará agendamento conforme disponibilização de agendas pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra.

2.4 A Santa Casa oferecerá vagas para consulta de avaliação cirúrgica e o setor do FATURAMENTO fará a inserção e agendamento pela Regulação Municipal.

2.5 Os pacientes deverão vir para a avaliação portando os exames conforme protocolo disponibilizado ao município e após verificação de exames e consulta o médico fará o agendamento da cirurgia e se necessário solicitará novos exames.

2.6 Em casos de necessidade, a avaliação cardiológica será providenciada pela Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, de acordo com o protocolo específico.

2.7 Avaliação do anestesista será providenciada pela Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, com agendamento após avaliação do cirurgião nos casos em que houver a necessidade sendo o agendamento realizado pela própria Santa Casa.

2.8 Os exames pré-operatórios serão de responsabilidade do município: Diretoria de Saúde, que serão realizados conforme protocolo.

2.9 As cirurgias que apresentarem complicações, nos dias que excederem o limite para cirurgia, deverão ser pagos para serviços hospitalares e profissionais o valor da tabela SUS e a diferença da TABELA SUS PAULISTA.

2.10 A Santa Casa ficará responsável por encaminhar a lista de pacientes que passaram por procedimentos cirúrgicos para que a Diretoria Municipal de Saúde possa autorizar o repasse financeiro e prestação de contas.



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

2.11 A Santa Casa deverá encaminhar relação das consultas pré e pós cirúrgicas, consultas cardiológicas e consultas anestésicas à Diretoria Municipal de Saúde, para avaliação, controle e repasse financeiro.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros
Item
A – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (com encargos)
Equipe Médica Cirúrgica
Equipe Médica de Anestesia
Equipe Médica de Apoio (Auxiliares e Instrumentação)
Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico
Materiais de Orteses e Próteses
B – Serviços Hospitalares
Materiais (insumos) e medicamentos para cirurgia
C- Aplicação da Diferença TABELA SUS PAULISTA
Valor da Diferença da Tabela SUS PAULISTA A SER ADICIONADA NO PROCESSAMENTO E FATURAMENTO DAS CONTAS DE CIRURGIAS ELETIVAS
D - TOTAL DOS RECURSOS DAS CIRURGIAS ELETIVAS A REALIZAR NO EXERCÍCIO DE 2024 = R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)

3.1 Executar as cirurgias propostas até o limite do valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), nas especialidades citadas no item 2.1, distribuídas nas quantidades de meses, a partir da data da assinatura deste Plano de Trabalho, no limite do total do recurso, podendo ser reavaliados períodos e quantidades, conforme necessidade comprovada pela Diretoria Municipal de Saúde.



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

4 – CUSTO E DESEMBOLSO DO PROGRAMA:

4.1 Os repasses a que se destinam este Plano de trabalho deverão ser depositados na conta específica da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, vinculada ao objeto, na agência **(0873-7), no Banco (001 Brasil), conta corrente 28866-7** fracionada em valores mensais dividida pela quantidade de meses a contar da data da celebração totalizando o total de R\$ 650.000,00. O repasse será efetuado dentro do limite do valor repassado no mês.

5 Responsabilidade da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

5.1 A Irmandade Santa Casa de São Joaquim da Barra será responsável até o limite de sua atuação pela indenização por danos causados aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros, quando decorrerem de ação, ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus colaboradores, profissionais ou prepostos, desde que devidamente comprovada sua culpa, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

5.2 A responsabilidade pela indenização de dano causado ao paciente por ato médico específico ou omissão, quer voluntariamente, quer por negligência, imperícia ou imprudência, é pessoal e, exclusiva do profissional autônomo, membro ou não do corpo clínico.

5.3 As responsabilidades de que se trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do Art. 14 da Lei 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESULTADOS ESPERADOS:

6.1 Após a execução do Convênio será apresentado à Diretoria Municipal de Saúde a referida Prestação de Contas dentro das normas estabelecidas.



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao Município de São Joaquim da Barra SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que despesas propostas neste plano atendem ao disposto na Lei N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, preservando as propostas mais vantajosas e os princípios básicos da legalidade e cumprir fielmente o proposto plano de trabalho e que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste.

Pede deferimento,

São Joaquim da Barra,

**ANTONIO
LUIS
SOARES:5508
2386891**

Assinado digitalmente por ANTONIO
LUIS SOARES:55082386891
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
33974005000174, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO
LUIS SOARES:55082386891
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.20 14:46:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Antônio Luis Soares
Provedor da Entidade

8 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

São Joaquim da Barra, 20 de Março de 2024

Prefeito do Município de São Joaquim da Barra

Secretário da Saúde do Município de São Joaquim da Barra



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

ANEXO RP 12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CNPJ:59.849.182/0001-12

ENDEREÇO e CEP: RUA: PIRATININGA, 1221 - 14.600-000

RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA: **ANTONIO LUIS SOARES**

CPF: 550.823.868-91

OBJETO : RECURSOS FINANCEIROS A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

EXERCÍCIO:2024

ORIGEM DOS RECURSOS: MUNICIPAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
003/2024	16/05/2024	05/2024 A 12/2024	650.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS - R\$	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS - R\$
04/12/2024	R\$ 150.000,00	04/12/2024	550.873.000.007.257	150.000,00
12/12/2024	R\$ 90.000,00	12/12/2024	550.873.000.007.257	90.000,00
				0,00
(A) Saldo do Exercício Anterior				240.000,00
(B) Repasses Públicos no Exercício				
(C) Receitas Com Aplicações Financeiras Dos Repasses Públicos				529,12
(D) Outras Receitas Decorrentes Da Execução Do Ajuste (3)				
(E) Total Dos Recursos Públicos (A+B+C+D)				240.529,12
(F) Recursos Próprios Da Entidade Beneficiária				186,79
(G) Total de Recursos Disponíveis no Exercício (E+F)				240.715,91

(1) Verba: Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2024 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS : MUNICIPAL				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Gêneros alimentícios	-			-
Materiais e Medicamentos	-		-	-
Serviços Médicos (*)	71.678,01		71.678,01	
Outros serviços de terceiros	168.873,62		168.873,62	-
Locação de imóveis				-
Despesas financeiras e bancárias	164,28		164,28	-
Outras despesas			-	-
TOTAL	240.715,91	-	240.715,91	

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas.

Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 89.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 240.715,91
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 240.715,91
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ 0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$ 0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovada, proposto ao Órgão Público Conveniente.

São Joaquim da Barra, 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
Assinado de forma digital por ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
Dados: 2025.01.31 14:25:10 -03'00'

ANTONIO LUIS SOARES
PROVEDOR

São Joaquim da Barra, 31 de janeiro de 2025.



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS**

ÓRGÃO CONCESSOR :

OBJETO :

CONVÊNIO Nº / T.A

EXERCÍCIO :

BENEFICIÁRIO:

CNPJ:

ENDEREÇO E CEP :

RESPONSÁVEL(IS) PELA

BENEFICIÁRIA :

VALOR TOTAL RECEBIDO :

ORIGEM DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOAQUIM DA BARRA
POR PARTE DO CONCEDENTE, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À CONVENIENTE, E ESTA O FORNECIMENTO DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS
Termo de Convênio nº 003/2024
01/10/2024 a 31/12/2024
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
59.849.182/0001-12
RUA PIRATININGA 1221 CENTRO CEP: 14600-000
ANTONIO LUIS SOARES
R\$ 240.000,00
MUNICIPAL

Item	Data do Documento	Especificação do Documento	Credor	Natureza da Despesa	Valor R\$	Nº Documento	Data Compensação
1	05/12/2024	Nfse - 10059	Clinica Diagnostica por imagem	Honorários Médicos	11.789,55	120.901	09/12/2024
2	06/12/2024	Nfse - 5988	J. C. Laboratorio de Anatomia Patologica	Honorários Médicos	1.689,30	120.902	09/12/2024
3	05/12/2024	Nfse - 807	LABOR-MEDICINA OCUP. ANEST.	Honorários Médicos	3.050,12	120.903	09/12/2024
4	06/12/2024	Nfse - 47	LUCINEI APARECIDA NOGUEIRA	Honorários Médicos	1.200,00	120.904	09/12/2024
5	06/12/2024	Nfse - 49	MARIA JOSE VENTRESCHI LEONEL	Honorários Médicos	780,00	120.905	09/12/2024
6	05/12/2024	Nfse - 203	MF RIBEIRO JUNIOR ORTOPEdia E TRAUMOTOLOGIA	Honorários Médicos	11.646,90	120.906	09/12/2024
7	06/12/2024	Nfse - 59	REINALDO APARECIDO DE SOUZA SILVA	Honorários Médicos	400,00	120.907	09/12/2024
8	05/12/2024	Nfse - 393	THIAGO HENRIQUE PALMIERI	Honorários Médicos	1.313,90	120.908	09/12/2024
9	06/12/2024	Nfse - 2703	TOLOI CLINACA MEDICA	Honorários Médicos	750,80	120.909	09/12/2024
10	06/12/2024	Nfse - 743	QUALITY VIDA CLINICA MEDICA	Honorários Médicos	610,02	120.910	09/12/2024
11	06/12/2024	Nfse - 28	PAULO CESAR GOMES BARBOSA TAVARES	Honorários Médicos	542,50	120.911	09/12/2024
12	05/12/2024	Nfse - 69	HAS MEDICINA	Honorários Médicos	700,00	120.912	09/12/2024
13	06/12/2024	Nfse - 897	LUCAS VICENTINI SOUZA ORTOPEdia E TRAUMALOGIA	Honorários Médicos	6.268,65	120.913	09/12/2024
14	05/12/2024	Nfse - 61	OLIVEIRA DAL SECCHI BENTO SERVICOS MEDICOS	Honorários Médicos	422,33	120.914	09/12/2024
15	02/12/2024	Danfe - 648	WHITE MATINS	Materiais Médicos e hospitalares	12.958,38	121.101	11/12/2024
16	26/11/2024	Danfe - 23754	A2 COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	Materiais Médicos e hospitalares	9.280,80	121.102	11/12/2024
17	27/11/2024	Danfe - 5522715	CRISTALIA	Materiais Médicos e hospitalares	660,00	121.103	11/12/2024
18	26/11/2024	Danfe - 951781	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR	Materiais Médicos e hospitalares	4.866,12	121.104	11/12/2024
19	27/11/2024	Danfe - 551763	CRISTALIA	Materiais Médicos e hospitalares	5.760,00	121.105	11/12/2024
20	14/11/2024	Danfe - 1123	WHITE MATINS	Materiais Médicos e hospitalares	11.740,43	121.106	11/12/2024
21	29/11/2024	Danfe - 556121	CRISTALIA	Materiais Médicos e hospitalares	1.024,00	121.107	11/12/2024
22	23/11/2024	Danfe - 548968	CRISTALIA	Materiais Médicos e hospitalares	9.000,00	121.108	11/12/2024
23	05/12/2024	Nfse - 230	BADRAN & SALCIARINI	Honorários Médicos	1.100,59	121.301	13/12/2024
24	16/12/2024	Nfse - 1157	GIROLDO TAZINAFFO	Honorários Médicos	5.667,75	121.601	16/12/2024
25	25/11/2024	Danfe - 1622365	C. M. HOSPITALAR	Materiais Médicos e hospitalares	5.670,00	121.602	16/12/2024
26	04/12/2024	Danfe - 68254	CIRURGICA RIBEIRAO PRETO	Materiais Médicos e hospitalares	2.970,72	121.603	16/12/2024
27	02/12/2024	Danfe -	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR	Materiais Médicos e hospitalares	16.176,44	121.604	16/12/2024
28	02/12/2024	Danfe - 116677	LABORATORIOS B. BRAUN	Materiais Médicos e hospitalares	7.144,00	121.605	16/12/2024



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.602

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 238 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

29	03/12/2024	Danfe - 140460	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR	Materiais Médicos e hospitalares	5.322,08	121.606	16/12/2024
30	03/12/2024	Danfe - 116829	LABORATORIOS B. BRAUN	Materiais Médicos e hospitalares	7.000,00	121.607	16/12/2024
31	29/11/2024	Danfe - 325518	CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR	Materiais Médicos e hospitalares	14.280,40	121.608	16/12/2024
32	16/12/2024	Nfse - 62	REINALDO APARECIDO DE SOUZA SILVA	Honorários Médicos	460,00	121.901	19/12/2024
33	16/12/2024	Nfse - 77	HAS MEDICINA	Honorários Médicos	1.400,00	121.902	19/12/2024
34	16/12/2024	Nfse - 68	OLIVEIRA DAL SECCHI BENTO SERVICOS MEDICOS	Honorários Médicos	234,62	121.903	19/12/2024
35	16/12/2024	Nfse - 2708	TOLOI CLINACA MEDICA	Honorários Médicos	750,80	121.904	19/12/2024
36	17/12/2024	Nfse - 1166	GIROLDO TAZINAFFO	Honorários Médicos	1.271,90	121.905	19/12/2024
37	18/12/2024	Nfse - 52	MARIA JOSE VENTRESCHI LEONEL	Honorários Médicos	230,00	121.906	19/12/2024
38	16/12/2024	Nfse - 6090	J. C. Laboratorio de Anatomia Patologica	Honorários Médicos	572,10	121.907	19/12/2024
39	16/12/2024	Nfse - 10084	Clínica Diagnostica por imagem	Honorários Médicos	3.817,21	121.908	19/12/2024
40	16/12/2024	Nfse - 205	MF RIBEIRO JUNIOR ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Honorários Médicos	1.941,15	121.909	19/12/2024
41	18/12/2024	Nfse - 50	LUCINEI APARECIDA NOGUEIRA	Honorários Médicos	790,00	121.910	19/12/2024
42	16/12/2024	Nfse - 808	LABOR - MEDICINA	Honorários Médicos	1.642,37	121.911	19/12/2024
43	18/12/2024	Nfse - 748	QUALITY VIDA CLINICA MEDICA	Honorários Médicos	187,70	121.912	19/12/2024
44	17/12/2024	Nfse - 907	LUCAS VICENTINI SOUZA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Honorários Médicos	10.447,75	121.913	19/12/2024
45	13/12/2024	Nfs-e - 1526	MARCELO ROMEIRO PEREIRA	Materiais Médicos e hospitalares	3.991,00	122.601	26/12/2024
46	13/12/2024	Nfs-e - 1950624	RIOCLARENSE	Materiais Médicos e hospitalares	4.599,00	122.602	26/12/2024
47	05/12/2024	Nfs-e 24555	OSVALDO CARNEO FILHO EPP - JACKMED	Materiais Médicos e hospitalares	1.228,62	122.603	26/12/2024
48	12/12/2024	Danfe - 9098	JBD PRODUTOS MEDICOS	Materiais Médicos e hospitalares	11.155,00	122.604	26/12/2024
49	12/12/2024	Nfs-e - 567729	CRISTALIA	Materiais Médicos e hospitalares	1.774,00	122.605	26/12/2024
50	11/12/2024	Nfs-e - 3624	NICOMED	Materiais Médicos e hospitalares	5.098,80	122.606	26/12/2024
51	04/12/2024	Nfs-e - 284525	CIRURGICA SAO JOSE	Materiais Médicos e hospitalares	2.964,80	122.607	26/12/2024
52	17/12/2024	Nfs-e - 521645	HDL LOGISTICA HOSPITALAR	Materiais Médicos e hospitalares	6.907,08	122.608	26/12/2024
53	16/12/2024	Nfs-e - 569667	CRISTALIA	Materiais Médicos e hospitalares	4.600,00	122.609	26/12/2024
54	13/12/2024	Nfs-e - 520937	HDL LOGISTICA HOSPITALAR	Materiais Médicos e hospitalares	6.642,00	122.610	26/12/2024
55	13/12/2024	Nfs-e - 285204	CIRURGICA SAO JOSE	Materiais Médicos e hospitalares	4.962,95	122.611	26/12/2024
56	11/12/2024	Nfs-e - 3622	NICOMED	Materiais Médicos e hospitalares	1.097,00	122.612	26/12/2024
TOTAL					240.551,63		

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor

São Joaquim da Barra, 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUIS SOARES:5508238689

1

Assinado de forma digital por
ANTONIO LUIS
SOARES:55082386891
Dados: 2025.01.31 14:25:29 -03'00'

DIRIGENTE:

Antônio Luis Soares
Provedor

- (1) Auxílio, subvenção ou contribuição
- (2) Origem dos recursos : Estadual
- (3) Notas Fiscais e recibos
- (4) No rol das despesas incluir também os gastos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes .

Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G335081532767317027
08/01/2025 15:57:52**Cliente - Conta atual**

Agência 873-7
 Conta corrente 28866-7 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
 Período do extrato 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/12/2024		0873	99015	870 Transferência recebida	550.873.000.007.257	150.000,00 C	
				04/12 16:10 P S BARRA FUNDO MUN SAUD			
04/12/2024		0000	00000	345 BB CP Admin Clássico	30	150.000,00 D	0,00 C
				BB RF CP Clássico FIC FI			
09/12/2024		0000	14049	855 BB CP Admin Clássico	1.200.030	41.164,07 C	
09/12/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	120.901	11.789,55 D	
				09/12 09:32 INST DE DIAGNOSTICO E MEDI			
09/12/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	120.902	1.689,30 D	
				09/12 09:32 Biocenter Anatomia e Citol			
09/12/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	120.903	3.050,12 D	
				09/12 09:32 LABOR MED OCUPACIONAL E A			
09/12/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	120.904	1.200,00 D	
				09/12 09:32 Lucinei Aparecida Nogueira			
09/12/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	120.905	780,00 D	
				09/12 09:32 Maria Jose Ventreschi Leon			
09/12/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	120.906	11.646,90 D	
				09/12 09:32 Mf Ribeiro Junior Ortopedi			
09/12/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	120.907	400,00 D	
				09/12 09:32 Reinaldo Aparecido de Sous			
09/12/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	120.908	1.313,90 D	
				09/12 09:32 THIAGO H PALMIERI			
09/12/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	120.909	750,80 D	
				09/12 09:32 TOLOI E GOMES LTDA			
09/12/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	120.910	610,02 D	
				09/12 09:32 QUALITY V C M LTDA			
09/12/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	120.911	542,50 D	
				09/12 09:32 27.882.926 Paulo Cesar Gom			
09/12/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	120.912	700,00 D	
				09/12 09:32 HAS MEDICINA LTDA			
09/12/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	120.913	6.268,65 D	
				09/12 09:32 LUCAS VICENTINI SOUSA ORTO			
09/12/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	120.914	422,33 D	0,00 C
				09/12 09:32 DAL SECCHI & BENTO SERVIC			
10/12/2024		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	893.451.200.103.072	73,98 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 09/12/2024			
10/12/2024		0000	00000	855 BB CP Admin Clássico	30	73,98 C	0,00 C
				BB RF CP Clássico FIC FI			
11/12/2024		0000	14049	855 BB CP Admin Clássico	1.200.030	55.289,73 C	

11/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Bolet WHITE MARTINS	121.101	12.958,38 D	
11/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Bolet A2 COMERCIO DE MATERIAL HOSPIT	121.102	9.280,80 D	
11/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Bolet CRISTALIA PROD QUIMICOS F LT	121.103	660,00 D	
11/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Bolet NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR	121.104	4.866,12 D	
11/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Bolet CRISTALIA PROD QUIMICOS F LT	121.105	5.760,00 D	
11/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Bolet WHITE MARTINS	121.106	11.740,43 D	
11/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Bolet CRISTALIA PROD QUIMICOS F LT	121.107	1.024,00 D	
11/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Bolet CRISTALIA PROD QUIMICOS F LT	121.108	9.000,00 D	0,00 C
12/12/2024	0873	99015	870 Transferência recebida 12/12 14:43 P S BARRA FUNDO MUN SAUD	550.873.000.007.257	90.000,00 C	
12/12/2024	0000	00000	345 BB CP Admin Clássico BB RF CP Clássico FIC FI	30	90.000,00 D	0,00 C
13/12/2024	0000	14049	855 BB CP Admin Clássico	1.200.030	1.100,59 C	
13/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado 13/12 16:18 Badran & Salciarini LTDA	121.301	1.100,59 D	
13/12/2024	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 13/12/2024	833.481.100.298.493	10,00 D	
13/12/2024	0000	00000	855 BB CP Admin Clássico BB RF CP Clássico FIC FI	30	10,00 C	0,00 C
16/12/2024	0000	14049	855 BB CP Admin Clássico	1.200.030	64.231,39 C	
16/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado 16/12 15:51 Giroldo Tazinaffo Servicos	121.601	5.667,75 D	
16/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Bolet CM HOSPITALAR S.A.	121.602	5.670,00 D	
16/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Bolet CIRURGICA RIBEIRAO PRETO LTDA	121.603	2.970,72 D	
16/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Bolet NACIONAL COML.HOSPITALAR LTDA	121.604	16.176,44 D	
16/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Bolet LABORATORIO B BRAUN	121.605	7.144,00 D	
16/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Bolet ATIVA COML HOSPITALAR LTDA	121.606	5.322,08 D	
16/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Bolet LABORATORIO B BRAUN	121.607	7.000,00 D	
16/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Bolet CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR L	121.608	14.280,40 D	
16/12/2024	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 16/12/2024	893.511.100.225.931	10,00 D	
16/12/2024	0000	00000	855 BB CP Admin Clássico BB RF CP Clássico FIC FI	30	10,00 C	0,00 C
19/12/2024	0000	14049	855 BB CP Admin Clássico	1.200.030	23.745,60 C	
19/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado 19/12 14:30 Reinaldo Aparecido de Sous	121.901	460,00 D	

19/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	121.902	1.400,00 D	
			19/12 14:30 Has Medicina LTDA			
19/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	121.903	234,62 D	
			19/12 14:30 DAL SECCHI & BENTO SERVIC			
19/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	121.904	750,80 D	
			19/12 14:30 TOLOI E GOMES LTDA			
19/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	121.905	1.271,90 D	
			19/12 14:30 Giroldo Tazinaffo Servicos			
19/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	121.906	230,00 D	
			19/12 14:30 Maria Jose Ventreschi Leon			
19/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	121.907	572,10 D	
			19/12 14:30 Biocenter Anatomia e Citol			
19/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	121.908	3.817,21 D	
			19/12 14:30 Inst de Diagnostico e Medi			
19/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	121.909	1.941,15 D	
			19/12 14:30 Mf Ribeiro Junior Ortopedi			
19/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	121.910	790,00 D	
			19/12 14:30 Lucinei Aparecida Nogueira			
19/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	121.911	1.642,37 D	
			19/12 14:30 LABOR MED OCUPACIONAL E A			
19/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	121.912	187,70 D	
			19/12 14:30 QUALITY V C M LTDA			
19/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	121.913	10.447,75 D	
			19/12 14:30 Lucas Vicentini Sousa Orto			
19/12/2024	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	823.541.200.325.518	70,30 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 19/12/2024			
19/12/2024	0000	00000	855 BB CP Admin Clássico	30	70,30 C	0,00 C
			BB RF CP Clássico FIC FI			
26/12/2024	0873	99015	870 Transferência recebida	550.873.000.000.519	164,28 C	
			26/12 16:52 SANTA C DE M S JM DA BAR			
26/12/2024	0000	14049	855 BB CP Admin Clássico	1.200.030	54.833,46 C	
26/12/2024	0000	14397	821 Pix - Recebido	352.430.944.951.991	22,51 C	
			26/12 16:58 59849182000112 SANTA C DE			
26/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.601	3.991,00 D	
			MARCELO ROMEIRO PEREIRA ME			
26/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.602	4.599,00 D	
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENS			
26/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.603	1.228,62 D	
			OSVALDO CARNEO FILHO			
26/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.604	11.155,00 D	
			JBD PRODUTOS MEDICOS LTDA			
26/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.605	1.774,00 D	
			CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FA			
26/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.606	5.098,80 D	
			NICOMED PRODUTOS HOSPITALARES			
26/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.607	2.964,80 D	
			CIRURGICA SAO JOSE LTDA			
26/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.608	6.907,08 D	
			HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA			
26/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.609	4.600,00 D	
			CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FA			

26/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA	122.610	6.642,00 D	
26/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto CIRURGICA SAO JOSE LTDA	122.611	4.962,95 D	
26/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto NICOMED PRODUTOS HOSPITALARES	122.612	1.097,00 D	0,00 C
31/12/2024	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G333080735058424031
08/01/2025 07:51:39

Cliente

Agência 873-7
Conta 28866-7 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Clássico - CNPJ: 2.010.147/0001-98

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	0,00					
04/12/2024	APLICAÇÃO	150.000,00			12.527,922912	11,973253751	12.527,922912
09/12/2024	RESGATE	41.164,07			3.434,444540	11,985655764	9.093,478372
	Aplicação 04/12/2024	41.164,07			3.434,444540		
10/12/2024	RESGATE	73,98			6,170264	11,989763320	9.087,308108
	Aplicação 04/12/2024	73,98			6,170264		
11/12/2024	RESGATE	55.289,73			4.609,844975	11,993837169	4.477,463133
	Aplicação 04/12/2024	55.289,73			4.609,844975		
12/12/2024	APLICAÇÃO	90.000,00			7.501,295580	11,997927430	11.978,758713
13/12/2024	RESGATE	1.100,59			91,696949	12,002471320	11.887,061764
	Aplicação 04/12/2024	1.100,59			91,696949		
13/12/2024	RESGATE	10,00			0,833162	12,002471320	11.886,228602
	Aplicação 04/12/2024	10,00			0,833162		
16/12/2024	RESGATE	58.563,64			4.877,445991	12,007029931	7.008,782611
	Aplicação 04/12/2024	52.650,02			4.384,933022		
	Aplicação 12/12/2024	5.913,62			492,512969		
16/12/2024	RESGATE	5.667,75			472,035968	12,007029931	6.536,746643
	Aplicação 12/12/2024	5.667,75			472,035968		
16/12/2024	RESGATE	10,00			0,832845	12,007029931	6.535,913798
	Aplicação 12/12/2024	10,00			0,832845		
19/12/2024	RESGATE	23.745,60			1.975,388737	12,020722583	4.560,525061
	Aplicação 12/12/2024	23.745,60			1.975,388737		
19/12/2024	RESGATE	70,30			5,848234	12,020722583	4.554,676827
	Aplicação 12/12/2024	70,30			5,848234		
26/12/2024	RESGATE	54.833,46			4.554,676827	12,038936376	
	Aplicação 12/12/2024	54.833,46			4.554,676827		
31/12/2024	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	240.000,00
RESGATES (-)	240.529,12
RENDIMENTO BRUTO (+)	529,12
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	529,12
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

29/11/2024	11,960900177
31/12/2024	12,052291210

Rentabilidade

No mês	0,7640
No ano	8,7700
Últimos 12 meses	8,7700

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 89.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
ORGÃO EXECUTOR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA		
Período de 12/2024		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco 001	Agência 0873-7	Conta corrente 28866-7
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA		
Descrição	VALOR	SALDO
Saldo Anterior		0,00
(+) Transferências Recebidas		240.000,00
(+) Rendimentos		529,12
(-) Pagamentos efetuados		240.551,63
(-) Tarifas		164,28
(+) Transferências Recebidas		186,79
SALDO FINAL APLICADO		0,00
Orgão Executor		
ANTONIO LUIS		
SOARES:55082386		
891		
Assinado de forma digital por ANTONIO LUIS SOARES:55082386891 Dados: 2025.01.31 14:26:31 -03'00'		
Antônio Luis Soares		
Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra		



Registrada no Serviço Social de
Medicina do Estado como Instituição
Filantrópica sob nº 1.044. No
Conselho Nacional de Serviço Social
do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP

Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública
Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada
de Utilidade Pública Municipal Lei N.º
236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH
784.

DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Termo de Convênio nº: 003/2024

A Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ 59.849.182/0001-12 vem através desta declarar, para os devidos fins de direito, que os documentos referentes à Prestação de Contas do Termo de Convênio 003/2024, encontram-se guardados, arquivados em boa ordem e conservação, identificados e à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Controladoria de Controle Interno.

São Joaquim da Barra, 31 de janeiro de 2025.

**ANTONIO LUIS
SOARES:55082
386891**

Assinado de forma
digital por ANTONIO
LUIS
SOARES:55082386891
Dados: 2025.01.31
14:26:12 -03'00'

***Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra
Antônio Luis Soares
Provedor***